



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.266 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores efetivos do Poder Legislativo de Paracatu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. De acordo com art. 1º, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, fica garantido ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Paracatu nas efetivações de consignações facultativas em sua folha de pagamento o limite de crédito de até 35 % (trinta e cinco por cento) de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de Abril de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

